



PARECER DA CÂMARA SETORIAL DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

PROCESSO N.º 23065.008722/2025-10

PARTES INTERESSADAS:

Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga
Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia

ASSUNTO: PROCESSO PARA ABERTURA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA MUNICÍPIO DE LUCIARA/SEDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA, VINCULADO A FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA (FAMMA)

RELATOR(A): Prof. Eduardo José Oenning Soares

I - SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se do processo nº 23065.008722/2025-10, referente à proposta do PROCESSO PARA ABERTURA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA MUNICÍPIO DE LUCIARA/SEDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA, VINCULADO A FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA (FAMMA), a ser apreciado e votado na sessão do Conselho Universitário – CONSUNI de novembro de 2025, encaminhado a esta Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio para apreciação e emissão de Parecer. O curso será executado com recursos próprios da Unemat no montante de R\$ 1.238.380,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais). O processo tramitou pelas instâncias do referido Campus (Núcleo Docente Estruturante, Faculdade e Regional) que deliberaram favoravelmente. Consta ainda nos autos o parecer n.º 080/2025 – AGFD/PROEG/UNEMAT da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, parecer da Câmara Setorial de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, Parecer 008/2025/FAESPE, Parecer 14/2025/PRPTI-ATA, também favoráveis à sua aprovação.

II - APRECIAÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Sobre a proposta o Relator assim manifestou:

Considerando:

1. As atribuições das Câmaras Setoriais previstas no Artigo 23 da Resolução Nº 017/2012 – CONSUNI;
2. As competências da Câmara de Orçamento e Patrimônio previstas no Artigo 33 da Resolução Nº 017/2012 – CONSUNI;
3. Que as documentações apresentadas no processo, em especial os pareceres das instâncias competentes são favoráveis;
4. Que, ao Campus Universitário do Médio Araguaia, é assegurado manutenção orçamentária e financeira de, no mínimo, 04 (quatro) cursos concomitantes,



conforme Art. 9º, § 2º, da Resolução nº 25/2021 – CONSUNI;

5. Que esta proposta vem em substituição ao curso de Tecnologia em Agropecuária, com previsão de conclusão em 2025/2, assim a nova oferta utiliza a vaga orçamentária já existente para o Campus, não caracterizando despeça nova ou não planejada;

O relator(a) emite **PARECER FAVORÁVEL**, pela continuidade e aprovação do projeto pelos fatos e motivos acima expostos, conforme previsto na Resolução nº 017/2012 – CONSUNI, Art. 25.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio acata o voto do Relator, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, do Regimento do CONSUNI, pela **APROVAÇÃO TOTAL** da proposta de Implementação do Curso de Licenciatura em Pedagogia em Luciara, ofertado pelo Campus Universitário do Médio Araguaia.

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2025

Membros que subscrevem o presente parecer:

Eduardo José Oenning Soares (Presidente)
Minéia Cappellari Fagundes (Vice-presidente)
Fernanda Pereira da Silva Cruz Ferreira (Secretária)
Vandersézar Casturino